## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007161-85.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Exequente: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Executado: Pinhal Médica Ss

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

## VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido pelo 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS em face de **Pinhal Médica Ss**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, do valor depositado pela executada (fls. 68). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 07 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA